



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO Nº 2065/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Cria Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, que menciona e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Administrativo nº 62.0362.0000063/2024-1, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmital, bem como dos SEI PAA nº 29.0001.0086919.2024-92;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal, em seu artigo 14, dispõe que “as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”; e

CONSIDERANDO as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Platina, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 2º A Comissão Intersectorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

- I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;
- II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; e
- III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersectoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º A Comissão Intersectorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

- I - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- II - Secretaria Municipal da Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- IV - Diretoria Regional de Ensino de Assis;
- V - Conselho Tutelar;
- VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA);
- VII - Secretaria de Governo Municipal;

Parágrafo único. A Comissão Intersectorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

- I - Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Palmital;
- II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Palmital;

Art. 4º A Comissão Intersectorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersectorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 5º A Comissão Intersectorial será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social .

§ 1º A Coordenação será renovada a cada dois anos.

§ 2º Compete à Coordenação da Comissão Intersectorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersectorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Promoção Social de Platina, que providenciará publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersectorial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de agosto de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de Platina-SP

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária Executiva